

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de junho de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 13.16. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*" celebrado em 15 de dezembro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI Sêniores em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

4. **MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustini; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a implementação da “Régua de Cobrança” nos exatos termos e condições dispostos no Anexo II da presente ata de assembleia, com o intuito de estabelecer diretrizes, procedimentos e estratégias de cobrança que o Agente de Espelhamento deverá observar em relação aos contratos cedidos em garantia da Operação, visando maximizar a recuperação desses créditos inadimplidos;

(ii) Aprovar a inclusão da Cláusula 14.5.1.1. no Termo de Securitização, para prever a incidência de hora-homem em favor da Emissora para toda e qualquer atividade extraordinária, realizada no âmbito dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de pagamentos realizados pelo time financeiro e seus contratados, de modo que a nova cláusula terá a seguinte redação:

“14.5.1.1. em complemento ao previsto na cláusula acima, ainda será devida à Securitizadora: (i) uma remuneração extraordinária no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Securitizadora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleias Especiais de Investidores e quando houver necessidade de elaboração ou revisão de aditivos aos Documentos da Operação, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por demanda, sendo que os demais custos adicionais deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRI, consignando que esses valores também deverão ser corrigidos e reajustados pelo IGP-M/FG; (ii) uma remuneração extraordinária no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de quaisquer serviços prestados pela equipe financeira da Emissora e/ou de seus contratados, quando caracterizados como atividades extraordinárias ou adicionais às rotinas ordinárias da operação, consignando que esses valores também deverão ser corrigidos e reajustados pelo IGP-M/FGs. Para fins de clareza, fica acordado que se entende por atividades extraordinárias aquelas que não estejam expressamente previstas no escopo inicial da Emissão, abrangendo, mas não se limitando a demandas emergenciais, solicitações excepcionais ou serviços que extrapolem as obrigações ordinárias assumidas pela Securitizadora.”

(iii) Aprovar que, na hipótese de distrato de quaisquer dos contratos de compra e venda celebrados com os respectivos Adquirentes, sendo necessária a devolução

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

de valores ao respectivo Adquirente a Securitizadora adotará os seguintes procedimentos: **(1)** confirmação do distrato e solicitação de restituição dos valores pelo Agente de Espelhamento, com a indicação dos dados bancários do Adquirente para pagamento; **(2)** anuência dos Titulares do CRI, a qual poderá ser manifestada por meio de comunicação eletrônica (e-mail); e **(3)** verificação de saldo disponível na Conta do Patrimônio Separado. Após a verificação das referidas condições, desde que haja recurso disponível na Conta do Patrimônio Separado, a Securitizadora prosseguirá com a restituição dos valores objeto do contrato distratado em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da anuência dos Titulares do CRI, observando, ainda, que para os casos cujo valor seja menor ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a restituição será realizada à vista e para os casos cujo valor seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), a restituição poderá ser realizada de forma parcelada, mediante pagamentos consecutivos e mensais, conforme disposto no instrumento de distrato e que serão efetuados pela Securitizadora ao Adquirente, utilizando-se os dados bancários previamente informados pelo Agente de Espelhamento.

(iv) Aprovar que a Emissora, realize a Contratação da empresa 3AIMOB DIGITAL PREMIUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.699.608/0001-78, com sede na Rua Padre Roque, nº 532, Centro, Mogi Mirim/SP, para prestação de serviços nos termos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços Imobiliários, Gestão Comercial Exclusiva, Marketing e Apoio Operacional, a ser formalizado em até 90 (noventa) dias contados desta data, cuja minuta do Contrato foi previamente analisada pelos Titulares dos CRI, e estes manifestam neste ato sua expressa e total ciência e concordância com os termos pactuados neste instrumento, consignando ainda que pagamento da remuneração do referido prestador de serviço será realizados às expensas do Patrimônio Separado da Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia; a implementação da “Régua de Cobrança” nos exatos termos e condições dispostos no Anexo II da presente ata de assembleia, com o intuito de estabelecer diretrizes,

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

procedimentos e estratégias de cobrança que o Agente de Espelhamento deverá observar em relação aos contratos cedidos em garantia da Operação, visando maximizar a recuperação desses créditos inadimplidos;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a inclusão da Cláusula 14.5.1.1. no Termo de Securitização, para prever a incidência de hora-homem em favor da Emissora para toda e qualquer atividade extraordinária, realizada no âmbito dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de pagamentos realizados pelo time financeiro e seus contratados, de modo que a nova cláusula terá a redação prevista no item (ii) da Ordem do dia acima;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que na hipótese de distrato de quaisquer dos contratos de compra e venda celebrados com os respectivos Adquirentes, sendo necessária a devolução de valores ao respectivo Adquirente a Securitizadora adotará os seguintes procedimentos: **(1)** confirmação do distrato e solicitação de restituição dos valores pelo Agente de Espelhamento, com a indicação dos dados bancários do Adquirente para pagamento; **(2)** anuência dos Titulares do CRI, a qual poderá ser manifestada por meio de comunicação eletrônica (e-mail); e **(3)** verificação de saldo disponível na Conta do Patrimônio Separado. Após a verificação das referidas condições, desde que haja recurso disponível na Conta do Patrimônio Separado, a Securitizadora prosseguirá com a restituição dos valores objeto do contrato distratado em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da anuência dos Titulares do CRI, observando, ainda, que para os casos cujo valor seja menor ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a restituição será realizada à vista e para os casos cujo valor seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), a restituição poderá ser realizada de forma parcelada, mediante pagamentos consecutivos e mensais, conforme disposto no instrumento de distrato e que serão efetuados pela Securitizadora ao Adquirente, utilizando-se os dados bancários previamente informados pelo Agente de Espelhamento; e

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, que a Emissora, realize a Contratação da empresa 3AIMOB DIGITAL PREMIUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.699.608/0001-78, com sede na Rua Padre Roque, nº 532, Centro, Mogi Mirim/SP, para prestação de serviços nos termos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços Imobiliários, Gestão Comercial Exclusiva, Marketing e Apoio Operacional, a ser formalizado em até 90 (noventa) dias contados desta data, cuja minuta do Contrato foi previamente analisada pelos Titulares dos CRI, e estes manifestam neste ato sua expressa e total ciência e concordância com os termos pactuados neste instrumento, consignando ainda que pagamento da remuneração do referido prestador de serviço será realizados às expensas do Patrimônio Separado da Emissão.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP